

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

<b>1.1.</b> Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração e Finanças		
<b>1.2.</b> Unidade: GIAA – Gerência de Logística, Infraestrutura e Patrimônio		
<b>1.3.</b> Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		<b>1.4.</b> Bairro: Caiçaras
<b>1.5.</b> Cidade: Belo Horizonte	<b>1.6.</b> UF: Minas Gerais	<b>1.7.</b> CEP: 31230-000
<b>1.8.</b> CNPJ: 18.239.038/0001-87	<b>1.9.</b> Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	<b>1.10.</b> Inscrição Municipal: 312.694/001-5
<b>1.11.</b> Superintendente – Demandante: Marcilio Marcelino Santos		<b>1.12.</b> Matrícula: 2369-5
<b>1.13.</b> Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		<b>1.14.</b> Matrícula: 2928-8
<b>1.15.</b> Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio Neto		<b>1.16.</b> Matrícula: 1645-1

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de 8 (oito) compressores, 3 (três) placas eletrônicas, 2 (duas) turbinas para evaporadora, 2 (dois) motores de turbina e 2 (dois) cilindros de gás refrigerante R 410 A, compatíveis com aparelho de ar condicionado modelo “LG” split inverter, 22.000 btus, conforme especificações constantes deste termo de referência.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens constantes do objeto são necessários para reparo dos aparelhos de ar condicionado modelo LG split inverter, 22.000 BTUS, de propriedade da Prodabel e que estão inoperantes. A inoperabilidade destes aparelhos impossibilita a climatização nos ambientes, além de impactar na sobrecarga dos aparelhos em funcionamento, reduzindo sua longevidade e aumentando o consumo de energia.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1.A contratada deverá fornecer os produtos nas especificações descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Compressores de ar condicionado para condensadoras “LG” split inverter, 22.000 btus, gás refrigerante R410 A.	8
2	Turbina evaporadora para condensadoras “LG” split inverter, 22.000 btus	2

3	Motor de turbina para condensadoras "LG" split inverter, 22.000 btus	2
4	Placa eletrônica da condensadora inverter LG 22.000 BTUS - USUQ242CSG3	3
5	Cilindro de gás refrigerante R410A	2

## 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

5.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

6.2. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## 7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na Gerência de Logística, Infraestrutura e Patrimônio da Prodabel, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, sala 105, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h.

7.2. Será necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8315, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

## 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação;
- c) Os itens deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
- d) Encontrando irregularidades, os itens deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **9. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)**

9.1. Não se aplica por tratar-se de fornecimento de bens.

## **10. VISITA TÉCNICA**

10.1. A visita técnica não é necessária ao cumprimento do objeto do presente termo de referência, por tratar-se de fornecimento.

## **11. MATRIZ DE RISCO**

11.1. Conforme artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 12.1. Manter durante a vigência do instrumento contratual todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 12.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 12.4. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

12.5. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;

12.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;

12.7. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

12.8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;

12.9. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

12.10. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na entrega do objeto e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

### **13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

13.1. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto do instrumento contratual, por meio do fiscal designado;

13.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;

13.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento dos itens adquiridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas em no instrumento contratual

### **14. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

14.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.0604.1100.19.122.085.2900.0001.339030.37.00.00.100

### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

16.2.O fornecimento do objeto deve englobar todos os custos, inclusive tributos.

16.3.A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do instrumento contratual e da Nota de Empenho, descrição do objeto, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

16.4.Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

16.5.Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.

16.6.Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

16.7. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

16.8. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

16.9.Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

16.10.A CONTRATADA sediada em outro município deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, informando a existência ou não de filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação estabelecidos no município de Belo Horizonte/MG. Nos casos de declaração informando positivamente a existência de estruturas citadas, o ISSQN será devido para o município de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal 17.174 de 27/09/2019.

## **17. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1.O instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

## **18. GARANTIA CONTRATUAL**

18.1.O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

18.2.O presente Termo de Referência tem por objeto “Aquisição de 8 (oito) compressores, 3 (três) placas eletrônicas, 2 (duas) turbinas para evaporadora, 2 (dois) motores de turbina e 2 (dois) cilindros de gás

refrigerante R 410 A, compatíveis com aparelho de ar condicionado modelo “LG” split inverter, 22.000 btus”. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto, cujos itens serão conferidos e aceitos pela PRODABEL, sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

18.3. Sabe-se que a garantia de que trata a lei tem por finalidade assegurar a plena execução do objeto, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

18.4. Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

18.5. Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido, por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, a apresentação da garantia contratual poderá ser dispensada pelo ordenador de despesas.

## **19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **19.1. Habilitação jurídica**

19.1.1. Quanto à habilitação jurídica, será exigida dos proponentes a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

i. Cédula de identidade;

ii. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

iii. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

19.1.1.2. Se pessoa jurídica:

i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

ii. documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes aos representantes, em caso dessa atribuição e dos dados pessoais dos representantes não constarem no estatuto ou contrato social;

iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

iv. decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;

v. termo de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, quando a licitação permitir a participação de empresas em consórcio.

## 19.2. Regularidade Fiscal

19.2.1. Quanto à regularidade fiscal, será exigida das proponentes a apresentação dos seguintes documentos:

19.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;

19.2.1.2. prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.1.3. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

19.2.1.4. prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente;

19.2.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.2. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal 11.245/2003.

19.2.3. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema.

19.2.4. Caso a proponente não esteja habilitada na(s) linha(s) de fornecimento compatível(véis) com o(s) objeto(s) licitado(s), deverá anexar, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

19.2.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

19.2.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 10.710/2001, nos ajustes firmados pela PRODABEL, que tenham caráter eventual, ou nos casos em que haja necessidade de tratamento diferenciado, poderá a Secretaria de Administração e Logística – SUALOG, dispensar a inscrição do

contratado no sistema informatizado de cadastro de fornecedores, sem prejuízo da apresentação da documentação mínima exigível para contratação com a administração pública, nos termos da legislação vigente.

### 19.3. Qualificação Técnica

19.3.1. O proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de bens, de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste termo de referência.

### 19.4. Qualificação Econômico-Financeira

19.4.1. A qualificação econômico-financeira das proponentes será comprovada, por meio de Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

19.5. Para contratação do objeto deste termo de referência, será verificada a regularidade da empresa arrematante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, além de outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, nos termos da legislação vigente e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodabel.

## 20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

20.1. Além das condições constantes neste termo, deverão constar na proposta as seguintes informações:

- 20.1.1. Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da proponente;
- 20.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente;
- 20.1.3. Nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 20.1.4. Dados do processo: modalidade e número;
- 20.1.5. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 20.1.6. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário de cada item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 20.1.7. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 20.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.
- 20.1.9. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:
  - 20.1.9.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação;



- 20.1.9.2. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 20.1.9.3. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho forçado ou degradante, noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 20.1.9.4. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- 20.1.9.5. de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental;
- 20.1.9.6. de independência das propostas;
- 20.1.9.7. de que a empresa está ciente de que concorda com as condições contidas no termo de referência e seus Anexos;
- 20.1.9.8. de que atende aos requisitos de habilitação deste termo;
- 20.1.9.9. de que, para a execução do instrumento contratual, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965/2014;
- 20.1.9.10. As declarações do item 20.1.9.1 ao item 20.1.9.9 poderão ser apresentadas em documento único.

## **21. SANÇÕES APLICÁVEIS**

21.1.No caso de inadimplemento serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e do Código de Defesa do Consumidor.

## **22. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

22.1.As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

23.1.O Fiscal e Gestor do instrumento contratual serão designados oportunamente, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2. Não poderá haver subcontratação para o objeto.

23.3. A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante